**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 965/2012**

“HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA”.

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A** :

**Art. 1º -** Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão constituída pelo Decreto nº 962/2012, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à realização da locação, observadas as formalidades e disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aos DOZE Dias do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil e DOZE.

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**

Prefeito Municipal

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Comissãonomeada pelo **Decreto nº 962/2012**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação do imóvel abaixo, com fins de estabelecer valor de aluguel para sua locação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, objetivando fomentar a instalação de indústrias nesta localidade:

**-** prédio comercial medindo 15,80m x 24,70m, ou seja, 390,26 (trezentos e noventa metros e vinte e seis centímetros quadrados), encravado no Lote A-4 (Fração da Chácara nº 01), localizado no Km 01 da Rodovia Iguatemi-Eldorado, em Iguatemi-MS, de propriedade de *Luiz Adelmo Granemann dos Passos,* portador do RG nº 474.723/SSP/MS e do CPF nº 105.794.949-34, matrícula no CRI desta Comarca sob o nº 6.633.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo as características peculiares do imóvel, tais como: ser construído totalmente em alvenaria, possuir sete cômodos, sendo três salões, um de 98,98 m², um de 193,03 m² e um 51,75 m², um escritório, uma cozinha, um banheiro masculino e outro feminino, fornecimento regular de energia elétrica e água potável, e ainda a localização privilegiada, com acesso pavimentado, próximo à área central da cidade e aos principais serviços públicos. Por fim, considerou-se também pesquisa de mercado sobre o valor do aluguel praticado na região e principalmente o fato de atender plenamente as necessidades estruturais para o fim a que será destinado.

Concluídos os trabalhos, esta Comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor mensal para locação do imóvel em **R$ 1.000,00 (um mil reais)**.

***SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI***

Presidente

***WESLER CÂNDIDO DA SILVA***

Membro

***JOSÉ ROBERTO BARROS***

Membro